



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO X - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2122

Ji-Paraná (RO), 4 de agosto de 2015

### SUMÁRIO

AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 01
ORDEM DE SERVIÇO.....	PÁG. 01
EXTRATO DE CONTRATO CMJP....	PÁG. 01
EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 01
RESOLUÇÕES CMDCA.....	PÁG. 03
PEDIDOS DE LICENÇA.....	PÁG. 03

### AVISOS DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL N. 130/CPL/PMJP/RO/15

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N. 3658-9886-9887-9888-9889-9891-9892/15/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n.º 1401 de 14 de julho de 2005, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços em eventos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valor Estimado: R\$ 30.070,02 (trinta mil e setenta reais e dois centavos), tudo conforme disposto no Edital. Data de Abertura: 17 de agosto de 2015, às 10:00 horas, (Horário de Brasília-DF). Local: Sala da CPL, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, n.º 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná/RO. Através do Sistema Comprasnet ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 31 de julho de 2015.

Jackson Junior de Souza  
Presidente

Decreto nº 1504/GAB/PM/JP/13

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL N. 131/CPL/PMJP/RO/15

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N. 9791-9799/15/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n.º 1401 de 14 de julho de 2005, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo buffet, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valor Estimado: R\$ 24.633,97 (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos), tudo conforme disposto no Edital. Data de Abertura: 17 de agosto de 2015, às 11:00 horas, (Horário de Brasília-DF). Local: Sala da CPL, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, n.º 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná/RO. Através do Sistema Comprasnet ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 31 de julho de 2015.

Jackson Junior de Souza  
Presidente

Decreto nº 1504/GAB/PM/JP/13

### ORDEM DE SERVIÇO

#### ORDEM DE SERVIÇO N.º 006/PM/JP/GAB/SEMOSP/2015

WALDECI JOSÉ GONÇALVES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei. Considerando a necessidade urgente na execução dos serviços acima mencionados, conforme Processo Administrativo n.º 1-6497/2015/SEMOSP e Contrato n.º 69/PGM/2015.

#### Determina:

I – O início de execução dos serviços de ampliação de redes de iluminação pública, conforme contrato n.º 69/PGM/PMJP/2015 e Processo Administrativo n.º 1-6497/2015/SEMOSP.

II – A empresa Furhmann & Cia. Ltda., deverá executar os serviços de ampliação de redes de iluminação pública do Município de Ji-Paraná, obedecendo rigorosamente as cláusulas contidas nos contrato n.º 69/PGM/PMJP/2015, e processo administrativo n.º 1-6497/2015/SEMOSP.

Publique – se.

Cumpra – se.

Ji-Paraná, aos 03 dias do mês de agosto de 2015.

WALDECI JOSÉ GONÇALVES

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Decreto n.º 0006/GAB/PM/JP/2013.

Avenida 02 de Abril n.º 2221 – Bairro Jardim dos Migrantes – Ji-Paraná – Rondônia  
CEP – 78960-000 – Fone 3416-4164

### EXTRATO DE CONTRATO CMJP

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2015 PROCESSO N.º 030/2015/PG/CMJP

Contratante: Câmara Municipal de Ji-Paraná

Contratada: OI S.A

Objeto: Prestação de serviço Telefônico fixo comutado STFC

Prazo: 01/06/2015 à 01/06/2016

Valor: R\$ 50.734,92

Dotação Orçamentária:

01-Poder Legislativo.

01-Câmara Municipal.

01.031.2001.2001.0000-Manutenção dos Serviços Administrativo Gerais.

3.3.90.39.58 – Outros Serviços de Terceiros.

R\$ 29.595,37

Declaração do Ordenador de Despesas para 2016

01-Legislativa

01.031 – Ação Legislativa.

01.031.0001. Apoio Administrativo da Câmara Municipal de Ji-Paraná/RO.

01.031.00012001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

3.3.90.39.58 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Valor R\$ 21.139,55

Antonio C. Leal da Silva

Subprocurador da CMJP

Portaria n.º 009/2013

OAB/RO 4331

### EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL n.º 91/CPL/PMJP/2015 (SRP)

Processo: 5723/2015, SEMOSP. Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo (peças para roçadeiras). **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo supra, em favor da seguinte empresa: HILGERT. Valor total Homologado: R\$ 71.169,80 (setenta e um mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos). Data de Homologação: 03.07.2015. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). PREGÃO PRESENCIAL n.º 90/CPL/PMJP/2015

Processo: 1-4273/2015; 1-5175/2015; 1-5176/2015; 1-5177/2015; 1-5178/2015; 1-5180/2015, SEMUSA. Objeto: Aquisição de material de consumo e serviços. **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo supra, em favor da seguinte empresa: SMR SANTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS. Valor total Homologado: R\$ 20.980,97 (vinte mil, novecentos e oitenta reais e noventa e sete centavos). Data de Homologação: 03.07.2015. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

#### PREGÃO PRESENCIAL n.º 108/CPL/PMJP/2015 (SRP)

Processo: 1-3660/2015, SEMED. Objeto: Aquisição de Material de Consumo (material gráfico e outros). **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo supra, em favor da seguinte empresa: BELÍSSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME; GRAFICA EPA EIRELI ME; LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME. Valor total Homologado: R\$ 19.435,00 (dezenove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais). Data de Homologação: 14.07.2015. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

#### PREGÃO PRESENCIAL n.º 87/CPL/PMJP/2015

Processo: 1-5558/2015, SEMED. Objeto: Aquisição de Equipamentos. **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo supra, em favor da seguinte empresa: PRÉSTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA LTDA ME. Valor total Homologado: R\$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais). Data de Homologação: 16.07.2015. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

#### PREGÃO ELETRÔNICO n.º 111/CPL/PMJP/2015

Processo: 6594/2015, SEMED. Objeto: Aquisição de material de copa, cozinha, higiene e limpeza para uso do C.M.E.I Ariel Vieira Hilgert e SEMED. **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo supra, em favor da seguinte empresa: COMERCIAL DE ALIMENTOS GUAXUPE LTDA ME; SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP; I MEISSEN ME; JEEDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA; PRODULIM EIRELI ME; JEEDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Valor total Homologado: R\$ 16.197,93 (dezesseis mil, cento e noventa e sete reais e noventa e três centavos). Data de Homologação: 20.07.2015. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

#### PREGÃO ELETRÔNICO n.º 109/CPL/PMJP/2015 (SRP)

Processo: 3799/2015, SEMOSP. Aquisição de Materiais de Consumo (tecidos). **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo supra, em favor da seguinte empresa: LDA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA Valor total Homologado: R\$ 85.117,00 (oitenta e cinco mil, cento e dezesseis reais). Data de Homologação: 20.07.2015. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

#### PREGÃO PRESENCIAL n.º 112/CPL/PMJP/2015

Processo: 7116/2015, SEMEIA. Aquisição de Material de Consumo (material gráfico). **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo supra, em favor da seguinte empresa: LHC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME. Valor total Homologado: R\$ 5.731,00 (cinco mil, setecentos e trinta e um reais). Data de Homologação: 20.07.2015. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

#### PREGÃO PRESENCIAL n.º 110/CPL/PMJP/2015

Processo: 7119, 7115, 7110/2015. Aquisição de Materiais de expediente. **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo supra, em favor da seguinte empresa: BELÍSSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME; BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME; DELTAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; GRÁFICA EPA EIRELI ME; I MEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME; JEEDA COM. DIST. DE ALIMENTOS LTDA; LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME; PRODULIM EIRELI ME; SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA. Valor total Homologado: R\$ 69.838,12 (sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e doze centavos). Data de Homologação: 24.07.2015. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

#### PREGÃO ELETRÔNICO n.º 113/CPL/PMJP/2015

Processo: 7123/2015, SEMED. Aquisição de Material de Expediente. **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo supra, em favor da seguinte empresa: DELTA COMERCIO IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP; OLIANI COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E PAPELARIA; R. B. MONTEIRO LTDA ME; PAPELARIA DIMENSIONAL LTDA ME; I MEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME; HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA EPP. Valor total Homologado: R\$ 48.832,59 (quarenta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos). Data de Homologação: 24.07.2015. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

#### PREGÃO ELETRÔNICO n.º 113/CPL/PMJP/2015

Processo: 7113/2015, SEMUSA. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no transporte terrestre em UTI Móvel. **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo supra, em favor da seguinte empresa: PAX NACIONAL LTDA ME. Valor total Homologado: R\$ 696.980,00 (seiscentos e noventa e seis mil, novecentos e oitenta reais). Data de Homologação: 24.07.2015. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

### PORTARIAS

#### PORTARIA N.º 069/PM/JP/GAB/SEMOSP/2015

WALDECI JOSÉ GONÇALVES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para conferir, receber e certificar os materiais de consumo peças e serviços que foram aplicados para manutenção de 05 (cinco) revisões de garantia de fabrica de 01 (um) trator marca Case, mod. Farmal 80, desta Secretaria, adquirido pelo Município, através da SEMOSP, junto à empresa Mamoré Máquinas Agrícolas Ltda.-Epp., conforme processo administrativo n.º 1-3177/2015/SEMOSP.

Art. 2º A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Sebastião Custódio de Oliveira  
Janilson de Almeida  
Marcos Alves da Costa  
Amarildo Pereira

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 30 dias do mês de julho de 2015.

WALDECI JOSÉ GONÇALVES

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Decreto n.º 0006/GAB/PM/JP/2013.

**PORTARIA Nº. 070/PM/JP/GAB/SEMOSP/2015**

**Waldecir José Gonçalves**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada Comissão Especial para conferir os serviços de execução de ampliação de redes de iluminação pública, contratado pelo Município, através da SEMOSP, junto à empresa Fuhrmann & Cia, Ltda-EPP, conforme contrato nº. 069/PGM/PM/JP/2014 e processo administrativo nº. 1-6497/2015/SEMOSP.

**Art. 2º** A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Jose Dionísio Martins Papa  
Getulio Oliveira de Souza  
Gedeones Gonçalves Aguiar  
Antonio Geraldo da Silva

**Art. 3º** Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 03 dias do mês de agosto de 2015

**WALDECI JOSÉ GONÇALVES**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Decreto nº. 0006/GAB/PM/JP/2013.

**PORTARIA Nº 076/FPS/PMJP/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Neide Meneghini”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** e Tempo de Contribuição Integral, em favor da servidora NEIDE MENEGHINI, brasileira, casada, portadora do RG nº 11/R 1.077.535 SSP/SC, e do CPF nº 445.596.909-87, cadastro/matricula nº 12554, no cargo de Professora Licenciatura Plena - P-II, com carga horária de 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, estatutária, admitida em 30/03/2005, com proventos integrais calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0676/2015 e por força do Artigo 40, §§ 1º, inciso III, 3º e 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC 41/03 e de conformidade com o que estabelecem os artigos 31, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

**Art. 2º.** O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a contar de Agosto de 2015.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná, RO, 31 de Julho de 2015.

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

**PORTARIA Nº 079/FPS/PMJP/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Nivalda Crescencia Siqueira”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** e Tempo de Contribuição Integral, em favor da servidora NIVALDA CRES-CENCIA SIQUEIRA, brasileira, casada, portadora do RG nº 133589-8 SEJSP/SP, e do CPF nº 206.030.531-49, cadastro/matricula nº 2402, no cargo de Professora Licenciatura Plena - P-II, com carga horária de 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, estatutária, admitida em 01/09/1991, com proventos integrais calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0706/2015 e por força do Artigo 40, §§ 1º, inciso III, 3º e 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC 41/03 e de conformidade com o que estabelecem os artigos 31, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

**Art. 2º.** O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a contar de Agosto de 2015.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01º de Agosto de 2015.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná, RO, 03 de Agosto de 2015.

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

**PORTARIA Nº 080/FPS/PMJP/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente em favor da servidora Lucimar Dutra de Medeiros Meneguelli”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez Permanente**, em favor da servidora LUCIMAR DUTRA DE MEDEIROS MENEGUELLI, brasileira, casada, portadora do RG nº 318.939 SSP/RO, e do CPF nº 312.107.672-87, cadastro/matricula nº 10238, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, estatutária, admitida em 14/08/1998, com proventos integrais, calculados com base na média aritmética simples, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0692/2014 e que por força do Artigo 40, §§ 1º, inciso I, 3º e 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC e 41/03 e de conformidade com o que estabelecem os artigos 29, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

**Art. 2º.** O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1, da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear o benefício a partir da data do laudo médico-pericial que declarou a incapacidade laboral da servidora, (Art. 29, da Lei Mun. nº 1403/2005) aos dias 05 de Maio de 2015.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 05 de Maio de 2015.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná, RO, 03 de Agosto de 2015.

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

**PORTARIA Nº 081/FPS/PMJP/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do servidor Sebastião Prata de Oliveira”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, em favor do servidor SEBASTIÃO PRATA DE OLIVEIRA, brasileiro, viúvo, portadora do RG nº 27.676 SSP/RO, e do CPF nº 040.707.042-72, cadastro/matricula nº 3583, no cargo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, estatutário, admitido em 19/03/1993, com proventos proporcionais relativos a 8.957 (oito mil novecentos e cinquenta e sete) dias, calculados com base na Média Aritmética Simples de 80% dos maiores salários, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0702/2015 e que por força do Artigo 40, §§ 1º, inciso III, 3º e 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC 41/03 e de conformidade com o que estabelecem os artigos 32, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

**Art. 2º.** O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear o servidor a contar de Agosto de 2015.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01º de Agosto de 2015.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná, RO, 03 de Agosto de 2015.

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

**PORTARIA Nº 082/FPS/PMJP/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Maria Aparecida Nogueira Almeida”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** e Tempo de Contribuição Integral, em favor da servidora MARIA APARECIDA NOGUEIRA ALMEIDA, brasileira, casada, portadora do RG nº 170.018 SSP/RO, e do CPF nº 115.543.472-20, cadastro/matricula nº 10161, no cargo de Professora Licenciatura Plena - P-II, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, estatutária, admitida em 26/06/1998, com proventos integrais calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Jesualdo Pires**  
Prefeito

**Marcito Pinto**  
Vice-Prefeito

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretário Municipal de Planejamento

**José Antônio Cisconetti**  
Chefe de Gabinete

**Leni Matias**  
Procuradoria Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria Geral do Município

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretaria Municipal de Administração

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Fundo Municipal de Previdência

**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Waldecir José Gonçalves**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Leni Matias**  
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Kátia Regina Casula**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Cláudia Regina Abreu**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Leiva Custódio Pereira**  
Secretaria Municipal de Educação

**Carlos Magno Ramos**  
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello**  
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Arislândio Borges Saraiva**  
Secretaria Municipal de Governo

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social

cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0571/2015 e por força do Artigo 40, §§ 1º, inciso III, 3º e 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC 41/03 e de conformidade com o que estabelecem os artigos 31, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, seguindo, também, as **regras de transição** conforme costa o artigo 51 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403 de 20/07/2005.

**Art. 2º.** O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a contar de Agosto de 2015.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Agosto de 2015.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná, RO, 03 de Agosto de 2015.

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

**PORTARIA Nº 083/FPS/PMJP/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Rosemarie Waldruff da Silva”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** e Tempo de Contribuição Integral, em favor da servidora ROSEMARIE WALDRAFF DA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG nº 2.003.021.454 SSP/RS, e do CPF nº 318.612.100-00, cadastro/matricula nº 10763, no cargo de Nutricionista, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, estatutária, admitida em 14/07/2000, com proventos integrais calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0706/2015 e por força do Artigo 40, §§ 1º, inciso III, 3º e 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC 41/03 e de conformidade com o que estabelecem os artigos 31, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

**Art. 2º.** O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a contar de Agosto de 2015.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01º de Agosto de 2015.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná, RO, 03 de Agosto de 2015.

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

**RESOLUÇÕES CMDCA**

**RESOLUÇÃO Nº 016/CMDCA/2015**

Nomeia Comissão Especial para aplicação das Provas do Processo de Escolha Unificada dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ji-Paraná/RO no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 2472 de 19 de Julho de 2013, e com base no seu Regimento Interno, aprovado através de Resolução nº 006/CMDCA/2013.

**CONSIDERANDO:** A Lei Municipal nº 2472 de 19 de Julho de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO:** As disposições contidas no Art.10 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprovado através de Resolução nº 006/CMDCA/2013.

**CONSIDERANDO:** As deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada na data de 03 de Junho de 2015, na Casa dos Conselhos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os Conselheiros abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial para Aplicação das Provas do Processo de Escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar:

- Presidente:** Severina Plácida de Oliveira (Fundação Cultural)
- Relator:** Ana Lúcia Dias Carneiro (Cantinho do Céu)
- Membro:** Elizabeth Francisco Freire (Secretaria Municipal de Saúde)
- Membro:** Francisco Marcos Gomes da Pascoa (Diocese)
- Guilhermina Heringer Teixeira:** (Semed)
- Adriana Martinelli Cavalcante:** (Semed)
- Cristiane de Lacerda Silva Mendonça:** (Semed)
- Juvelande Nogueira Pinto:** (Semed)

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, 27 de Julho de 2015.

Registra-se  
Publique-se

**Ronildo Silva Farias**  
PRESIDENTE BIÊNIO 2014/2016  
DECRETO N. 2679/GAB/PMJP/2014

**RESOLUÇÃO Nº 017/CMDCA/2015**

Nomeia Comissão Provisória para Elaboração do Plano Municipal Decenal.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ji-Paraná/RO no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 2472 de 19 de Julho de 2013, e com base no seu Regimento Interno, aprovado através de Resolução nº 006/CMDCA/2013.

**CONSIDERANDO:** A Lei Municipal nº 2472 de 19 de Julho de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO:** As disposições contidas no Art.10 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprovado através de Resolução nº 006/CMDCA/2013.

**CONSIDERANDO:** As deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada na data de 03 de Junho de 2015, na Casa dos Conselhos, situada na avenida 22 de Novembro 1045 Casa Preta.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os Conselheiros abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial para elaboração do Plano Decenal:

- Presidente:** Ana Lúcia Dias Carneiro (Creche Cantinho do Céu)
- Relator:** Emília Fernandes (Semed)
- Membro:** Jane Maria Rodrigues Cardoso (Programa Liberdade Assistida)
- Membro:** Francisco Marcos Gomes da Pascoa (Diocese)
- Membro:** Poliana Kaiser: (Apaie)
- Membro:** Ronildo Silva Farias: (CMDCA)
- Membro:** Maria Sônia Grande Reigota Ferreira: (Semas)
- Membro:** Ivone Cristina (Sejus)
- Membro:** Ana Paula Moraes dos Santos

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, 04 de Junho de 2015.

Registra-se  
Publique-se

**Ronildo Silva Farias**  
PRESIDENTE BIÊNIO 2014/2016  
DECRETO N. 2679/GAB/PMJP/2014



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 010/2015/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 06/07/2016	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.			
RAZÃO SOCIAL/FANTASIA: Central PEC Comércio e Representações Ltda.			
ENDEREÇO: Rua São João, nº 780, Bairro Casa Preta.			
MUNICÍPIO: JI-PARANÁ/RO	CEP: 76.907-625	CNPJ/CPF: 84.744.523/0001-32	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 486833
ATIVIDADE: Comércio varejista de medicamentos veterinários			

PROCESSO N. 1-7173/2014		
DETERMINAÇÕES:		
<ol style="list-style-type: none"> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 262 de 03 de julho de 2015;</li> <li>O empreendedor deverá requerer a <b>renovação</b> da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;</li> <li>O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</li> <li>O não cumprimento da condicionante e das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>		
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 06 de julho de 2015.		
ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO	ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1º VIA EMPREENDIMENTO	2º VIA PROCESSO	3º VIA ARQUIVO

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 011/2015/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 21/07/2016	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.			
RAZÃO SOCIAL/FANTASIA: Elaine Gonçalves de Souza Rosário – M.E.I			
ENDEREÇO: Rua Porto Alegre, nº 1288, Bairro Nova Brasília.			
MUNICÍPIO: JI-PARANÁ/RO	CEP: 76.901-452	CNPJ/CPF: 22.655.124/0001-48	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio atacadista de água mineral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de bebidas;			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 24 de julho de 2015.			
ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO	ASSINATURA DA SECRETÁRIA		
1º VIA EMPREENDIMENTO	2º VIA PROCESSO	3º VIA ARQUIVO	

MUNICÍPIO: JI-PARANÁ/RO	CEP: 76.908-476	CNPJ/CPF: 12.869.513/0001-12	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de bebidas.			
PROCESSO N. 2-7965/2015			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 279 de 21 de julho de 2015;</li> <li>O empreendedor deverá requerer a <b>renovação</b> da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;</li> <li>O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</li> <li>O não cumprimento da condicionante e das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 21 de julho de 2015.			
ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO	ASSINATURA DA SECRETÁRIA		
1º VIA EMPREENDIMENTO	2º VIA PROCESSO	3º VIA ARQUIVO	

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 012/2015/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 21/07/2016	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.			
RAZÃO SOCIAL/FANTASIA: Distribuidora de Auto Peças Rondobras Ltda.			
ENDEREÇO: Avenida Transcontinental, nº 1770, Bairro Primavera.			
MUNICÍPIO: JI-PARANÁ/RO	CEP: 76.914-832	CNPJ/CPF: 34.748.137/0028-60	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 110385682
ATIVIDADE: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista e atacadista de lubrificantes; Comércio varejista de pneumáticos e câmaras de ar.			
PROCESSO N. 1-6816/2014			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 284, de 21 de julho de 2015;</li> <li>O empreendedor deverá requerer a <b>renovação</b> da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;</li> <li>O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</li> <li>O não cumprimento da condicionante e das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 21 de julho de 2015.			
ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO	ASSINATURA DA SECRETÁRIA		
1º VIA EMPREENDIMENTO	2º VIA PROCESSO	3º VIA ARQUIVO	

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 013/2015/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 24/07/2016	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.			
RAZÃO SOCIAL/FANTASIA: Flash Comércio e Serviços Ltda – M.E.			
ENDEREÇO: Avenida Castelo Brando, nº 905-A, Bairro Jardim Presidencial.			
MUNICÍPIO: JI-PARANÁ/RO	CEP: 76.901-052	CNPJ/CPF: 22.655.124/0001-48	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio atacadista de água mineral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio atacadista de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de bebidas;			
PROCESSO N. 2-9467/2015			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 290 de 24 de julho de 2015;</li> <li>O empreendedor deverá requerer a <b>renovação</b> da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;</li> <li>O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</li> <li>O não cumprimento da condicionante e das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 24 de julho de 2015.			
ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO	ASSINATURA DA SECRETÁRIA		
1º VIA EMPREENDIMENTO	2º VIA PROCESSO	3º VIA ARQUIVO	

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 014/2015/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 21/07/2016	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.			
RAZÃO SOCIAL/FANTASIA: Elaine Gonçalves de Souza Rosário – M.E.I			
ENDEREÇO: Rua Porto Alegre, nº 1288, Bairro Nova Brasília.			
MUNICÍPIO: JI-PARANÁ/RO	CEP: 76.901-452	CNPJ/CPF: 22.655.124/0001-48	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio atacadista de água mineral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio atacadista de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de bebidas;			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 24 de julho de 2015.			
ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO	ASSINATURA DA SECRETÁRIA		
1º VIA EMPREENDIMENTO	2º VIA PROCESSO	3º VIA ARQUIVO	

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 015/2015/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 21/07/2016	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.			
RAZÃO SOCIAL/FANTASIA: Elaine Gonçalves de Souza Rosário – M.E.I			
ENDEREÇO: Rua Porto Alegre, nº 1288, Bairro Nova Brasília.			
MUNICÍPIO: JI-PARANÁ/RO	CEP: 76.901-452	CNPJ/CPF: 22.655.124/0001-48	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio atacadista de água mineral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio atacadista de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de bebidas;			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 24 de julho de 2015.			
ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO	ASSINATURA DA SECRETÁRIA		
1º VIA EMPREENDIMENTO	2º VIA PROCESSO	3º VIA ARQUIVO	

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 016/2015/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 21/07/2016	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.			
RAZÃO SOCIAL/FANTASIA: Elaine Gonçalves de Souza Rosário – M.E.I			
ENDEREÇO: Rua Porto Alegre, nº 1288, Bairro Nova Brasília.			
MUNICÍPIO: JI-PARANÁ/RO	CEP: 76.901-452	CNPJ/CPF: 22.655.124/0001-48	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio atacadista de água mineral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio atacadista de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de bebidas;			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 24 de julho de 2015.			
ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO	ASSINATURA DA SECRETÁRIA		
1º VIA EMPREENDIMENTO	2º VIA PROCESSO	3º VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 028/2015/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 24/06/2016
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.		
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>Patrícia de Almeida Silva</b>		
ENDEREÇO: <b>Sítio Boa Esperança, 2ª Linha, Lote 24-A, Gleba G, Zona Rural.</b>		
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná- RO</b>	CEP: <b>76.900-000</b>	CNPJ/CPF: <b>687.470.552-00</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____		

ATIVIDADE: **Cultivo de peixes em 04 (quatro) viveiros do tipo represas e 01 (um) viveiro para alevinos, com lâmina d'água existente de 11.653m² (1,1653ha).**

PROCESSO Nº 2-6541/2015

**DETERMINAÇÕES:**

- O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
- O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;
- Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (*Oreochromis niloticus*) ou (*Tilapia rendalli*), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861/08, de 10 de janeiro de 2008;
- Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita às sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão de venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades;
- Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
- É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 253 de 24 de junho de 2015;
- O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
- O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná, 24 de junho de 2015.</b>	
ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO	ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO
3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 029/2015/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 01/07/2016
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.		
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>Ishiy &amp; Gonçalves Ltda (Green Park Hotel)</b>		
ENDEREÇO: <b>Estrada de Nova Londrina, s/n, Gleba Pyreinos, 3º Distrito.</b>		
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>76.900-970</b>	CNPJ: <b>18.786.088/0001-84</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____		

ATIVIDADE: **Serviços de Hotel.**

PROCESSO Nº 2-16833/2013

**CONDICIONANTE:**  
Para a vazão referente aos efluentes gerados apresentada no projeto, o empreendimento deverá instalar uma Estação de Tratamento de Esgoto com capacidade média de 40m³/d.

**DETERMINAÇÕES:**

- O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
- É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 258/2015, de 01 de julho de 2015;
- O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná, 01 de julho de 2015.</b>	
ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO	ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO
3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº030/2015/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 03/07/2016
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.		
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>Naturalis Farmácia de Manipulação Eirelli – ME</b>		
ENDEREÇO: <b>Avenida Marechal Rondon, nº1790, Bairro Centro.</b>		
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>76.900-136</b>	CNPJ: <b>21.130.401/0001-36</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____		

ATIVIDADE: **Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas; de produtos farmacêuticos homeopáticos; de artigos médicos e ortopédicos e outros afins.**

PROCESSO Nº 2-7343/2015

**DETERMINAÇÕES:**

- O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
- É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 251/2015, de 03 de julho de 2015;
- O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná, 07 de julho de 2015.</b>	
ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO	ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO
3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº031/2015/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 06/07/2016
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.		
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>Pias Rondônia Eireli - ME</b>		
ENDEREÇO: <b>Estrada Linha 94, s/n, Lote 44/45, Estrada do Capelasso, Zona Rural.</b>		
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>76.900-970</b>	CNPJ: <b>20.524.423/0001-18</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____		

ATIVIDADE: **Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente.**

PROCESSO Nº 2-14708/2014

**DETERMINAÇÕES:**

- O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
- É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 263/2015, de 06 de julho de 2015;
- O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná, 06 de julho de 2015.</b>	
ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO	ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO
3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 032/2015/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 07/07/2016
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.		
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>Total Lub Comércio de Lubrificantes Ltda – ME.</b>		
ENDEREÇO: <b>Rua Dr. Fiel, Lote 15, Quadra 19, Setor 03.01, Bairro Vila Jotão.</b>		
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>76.908-298</b>	CNPJ: <b>05.472.688/0001-26</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____		

ATIVIDADE: **Comércio varejista de lubrificantes.**

PROCESSO Nº 2-813/2015

**CONDICIONANTE:** O Sistema de Tratamento de Efluentes a ser implantado no empreendimento deverá atender o parâmetro de eficiência proposto em Legislação vigente.

**DETERMINAÇÕES:**

- O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
- É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 266/2015, de 07 de julho de 2015;
- O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná, 07 de julho de 2015.</b>	
ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO	ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO
3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº033/2015/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 09/07/2016
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.		
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>Jerônimo Antonio Alvarenga</b>		
ENDEREÇO: <b>Linha 04, Lote 23 A – 2, Gleba 03, PICOP</b>		
Município: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>78.900-000</b>	CNPJ/CPF: <b>566.278.156-72</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____		

ATIVIDADE: **Piscicultura familiar – 03 (três) viveiros planejados com lamina d'água numa área de 1,0480 ha**

PROCESSO Nº 2-10931/2013

**CONDICIONANTE:** O empreendedor deverá apresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR), no prazo de 180 dias.

**DETERMINAÇÕES:**

- O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
- O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- O empreendedor deverá publicar a presente Licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná);
- O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;

LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná, 09 de julho de 2015.</b>	
ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO	ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO
3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 034/2015/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 24/07/16
A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.		
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO</b>		
ENDEREÇO: <b>Av. 02 Abril, nº 1701, Bairro Urupá.</b>		
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná</b>	CEP: <b>76.900-149</b>	CNPJ/CPF: <b>04.092.672/0001-25</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____		

ATIVIDADE: **Recuperação de estradas vicinais – Proposta 072024/2013**

PROCESSO Nº 1-8086/2014

**DETERMINAÇÕES:**

- Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
- É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
- Esta licença foi autorizada conforme prezoniza as determinações da Resolução CONAMA 369, de 28 de março de 2006 e Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, devendo ser adotado os devidos cuidados para que a obra em questão não afete as Áreas de Preservação Permanente existentes nos trechos contidos nesta proposta.
- O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
- O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;
- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 288/2015, de julho de 2015;
- O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
- O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná, 24 de julho de 2015.</b>	
ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO	ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO
3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 035/2015/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 24/07/16
A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.		
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO</b>		
ENDEREÇO: <b>Av. 02 Abril, nº 1701, Bairro Urupá.</b>		
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná</b>	CEP: <b>76.900-149</b>	CNPJ/CPF: <b>04.092.672/0001-25</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____		

ATIVIDADE: **Pavimentação em blocos de concreto hexagonal de ruas do Bairro Dom Bosco CT 366.372-39/2011**

PROCESSO Nº 1-12341/2013

**DETERMINAÇÕES:**

- Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
- É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
- Esta licença foi autorizada conforme prezoniza as determinações da Resolução CONAMA 369, de 28 de março de 2006 e Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, devendo ser adotado os devidos cuidados para que a obra em questão não afete as Áreas de Preservação Permanente existentes nos trechos contidos nesta proposta.
- O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
- O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;
- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 289/2015, de julho de 2015;
- O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
- O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná, 24 de julho de 2015.</b>	
ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO	ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO
3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº036/2015/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 31/07/16
A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.		
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO</b>		
ENDEREÇO: <b>Av. 02 Abril, nº 1701, Bairro Urupá.</b>		

LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná, 03 de julho de 2015.</b>	
ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO	ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO
3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº031/2015/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 06/07/2016
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.		
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>Pias Rondônia Eireli - ME</b>		
ENDEREÇO: <b>Estrada Linha 94, s/n, Lote 44/45, Estrada do Capelasso, Zona Rural.</b>		
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>76.900-970</b>	CNPJ: <b>20.524.423/0001-18</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____		

ATIVIDADE: **Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente.**

PROCESSO Nº 2-14708/2014

**DETERMINAÇÕES:**

- O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
- É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 263/2015, de 06 de julho de 2015;
- O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná, 03 de julho de 2015.</b>	
ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO	ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO
3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 034/2015/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 24/07/16
A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.		
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO</b>		
ENDEREÇO: <b>Av. 02 Abril, nº 1701, Bairro Urupá.</b>		
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná</b>	CEP: <b>76.900-149</b>	CNPJ/CPF: <b>04.092.672/0001-25</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____		

ATIVIDADE: **Recuperação de estradas vicinais – Proposta 072024/2013**

PROCESSO Nº 1-8086/2014

**DETERMINAÇÕES:**

- Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
- É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
- Esta licença foi autorizada conforme prezoniza as determinações da Resolução CONAMA 369, de 28 de março de 2006 e Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, devendo ser adotado os devidos cuidados para que a obra em questão não afete as Áreas de Preservação Permanente existentes nos trechos contidos nesta proposta.
- O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
- O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;
- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 288/2015, de julho de 2015;
- O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
- O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná, 24 de julho de 2015.</b>	
ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO	ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO
3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 035/2015/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 24/07/16
A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.		
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO</b>		
ENDEREÇO: <b>Av. 02 Abril, nº 1701, Bairro Urupá.</b>		
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná</b>	CEP: <b>76.900-149</b>	CNPJ/CPF: <b>04.092.672/0001-25</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____		

ATIVIDADE: **Recuperação de estradas vicinais – Proposta 072024/2013**

PROCESSO Nº 1-8086/2014

**DETERMINAÇÕES:**

- Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
- É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
- Esta licença foi autorizada conforme prezoniza as determinações da Resolução CONAMA 369, de 28 de março de 2006 e Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, devendo ser adotado os devidos cuidados para que a obra em questão não afete as Áreas de Preservação Permanente existentes nos trechos contidos nesta proposta.
- O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
- O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;
- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 289/2015, de julho de 2015;
- O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
- O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná, 06 de julho de 2015.</b>	
ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO	ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO
3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 029/2015/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 01/07/2016
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria		



5. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (*Oreochromis niloticus*) ou (*Tilapia rendali*), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861, de 10 de janeiro de 2008;  
 6. Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão der venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades;  
 7. É proibido o descarte de resíduos usados ou contaminados em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;  
 8. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 253/2015, de 24 de junho de 2015;  
 9. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;  
 10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;  
 11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 24 de junho de 2015.**

ASSINATURA DO ACESSOR EXECUTIVO ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 052/2015/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 09/07/17

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **Jerônimo Antonio Alvarenga**

ENDEREÇO: **Linha 04, Lote 23 A – 2, Gleba 03, PICOP**

MUNICÍPIO: **Ji-Paraná/RO** CEP: **78.900-000** CPF: **566.278.156-72** INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ATIVIDADE: **Piscicultura familiar – 04 (Quatro) Viveiros escavados com lâmina d'água numa área de 2,1360 ha**

CONDICIONANTE: **PROCESSO Nº 2-10931/2013**  
 1. O empreendedor deverá apresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR), no prazo de 180 dias.  
 DETERMINAÇÕES:  
 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;  
 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;  
 3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental – RMA, SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do Responsável Técnico;  
 4. O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná);  
 5. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;  
 6. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (*Oreochromis niloticus*) ou (*Tilapia rendali*), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861, de 10 de janeiro de 2008;  
 7. Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão der venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades;  
 8. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que não sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;  
 9. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;  
 10. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 264/2015, de 08 de julho de 2015;  
 11. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;  
 12. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;  
 13. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 09 de julho de 2015.**

ASSINATURA DO ACESSOR EXECUTIVO ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 055/2015/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 09/07/2017

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **Aristonil Pereira dos Santos (Nil Motos)**

ENDEREÇO: **Rua José Geraldo, Nº 1146, Bairro Jotão**

MUNICÍPIO: **Ji-Paraná/RO** CEP: **76.908-294** CNPJ: **17.417.558/0001-70** INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ATIVIDADE: **Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas. Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas.**

PROCESSO Nº 2-16989/2013

DETERMINAÇÕES:  
 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;  
 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;  
 3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do Responsável Técnico, juntamente com análise do efluente, contendo os seguintes parâmetros: **Óleos e Graxas, Oxigênio Dissolvido, pH, Turbidez e DBO;**  
 4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97;  
 5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;  
 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;  
 7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 269/2015, de 08 de julho de 2015;  
 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;  
 9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 09 de julho de 2015.**

ASSINATURA DO ACESSOR EXECUTIVO ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 056/2015/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 09/07/2017

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **T. C. Capuche Ltda - ME**

ENDEREÇO: **Rua 31 de Março, Nº 0532, Bairro Jardim dos Migrantes**

MUNICÍPIO: **Ji-Paraná/RO** CEP: **76.900-845** CNPJ: **14.110.127/0001-78** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **3391400**

ATIVIDADE: **Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas.**

PROCESSO Nº 2-17055/2013

DETERMINAÇÕES:  
 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;  
 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;  
 3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do Responsável Técnico, juntamente com análise do efluente, contendo os seguintes parâmetros: **Óleos e Graxas, Oxigênio Dissolvido, pH, Turbidez e DBO;**  
 4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97;  
 5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;  
 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;  
 7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 271/2015, de 09 de julho de 2015;  
 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;  
 9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 09 de julho de 2015.**

ASSINATURA DO ACESSOR EXECUTIVO ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 057/2015/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 10/07/2017

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **C. A. da Silva Comércio e Rebobinagens - ME**

ENDEREÇO: **Rua Herminio Victorelli, nº 411, Bairro Casa Preta.**

MUNICÍPIO: **Ji-Paraná/RO** CEP: **76.907-546** CNPJ: **08.666.269/0001-13** INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ATIVIDADE: **Comércio varejista de material elétrico; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.**

PROCESSO Nº 2-18025/2014

DETERMINAÇÕES:  
 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;  
 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;  
 3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do Responsável Técnico, juntamente com certificados de coleta dos resíduos perigosos gerados no empreendimento.  
 4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97;  
 5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;  
 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;  
 7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 273/2015, de 10 de julho de 2015;  
 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;  
 9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 10 de julho de 2015.**

ASSINATURA DO ACESSOR EXECUTIVO ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 058/2015/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 15/07/2017

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **COIMBRA Importação e Exportação Ltda.**

ENDEREÇO: **Avenida Transcontinental, nº 2435, Bairro Riachuelo.**

MUNICÍPIO: **Ji-Paraná/RO** CEP: **76.913-744** CNPJ: **06.151.921/0002-12** INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ATIVIDADE: **Comércio atacadista de massas alimentícias, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domésticos, bebidas alcoólicas em geral**

PROCESSO Nº 1-7396/2014

DETERMINAÇÕES:  
 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;  
 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;  
 3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do Responsável Técnico, juntamente com certificados de coleta dos resíduos perigosos gerados no empreendimento.

4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97;  
 5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;  
 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;  
 7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 276/2015, de 15 de julho de 2015;  
 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;  
 9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 15 de julho de 2015.**

ASSINATURA DO ACESSOR EXECUTIVO ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 059/2015/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 27/07/2017

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **Beira Rio Comércio de Artefatos de Cimentos Ltda - ME.**

ENDEREÇO: **Avenida Marechal Rondon, nº 110, Bairro União.**

MUNICÍPIO: **Ji-Paraná/RO** CEP: **76.900-003** CNPJ: **13.510.679/0001-00** INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ATIVIDADE: **Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda.**

PROCESSO Nº 2-14928/2013

CONDICIONANTE: **1. Apresentar Alvará de Funcionamento (atualizado) e Certidão do Corpo de Bombeiros (aprovada e atualizada), com vigência para o ano de 2015, no prazo de 90 dias.**

DETERMINAÇÕES:  
 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;  
 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;  
 3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do Responsável Técnico, juntamente com certificados de coleta dos resíduos perigosos gerados no empreendimento.  
 4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97;  
 5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;  
 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;  
 7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 291/2015, de 27 de julho de 2015;  
 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;  
 9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 27 de julho de 2015.**

ASSINATURA DO ACESSOR EXECUTIVO ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO Nº 002/2015/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 24/07/2017

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **E. Pereira Restaurante - ME**

ENDEREÇO: **Avenida das Seringueiras, nº 1599, Bairro Nova Brasília.**

Município: **Ji-Paraná/RO** CEP: **78.908-520** CNPJ: **16.528.626/0001-05** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **00000003646939**

ATIVIDADE: **Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; Restaurantes e similares; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; Casas de festas e eventos; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Padaria e confeitaria com predominância de revenda; Serviços de alimentação para eventos e recepções – buffet; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Comércio varejista de bebidas.**

PROCESSO Nº 2-8994/2015

DETERMINAÇÕES:  
 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;  
 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;  
 3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental - RMA, SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, juntamente com a análise de água do sistema de tratamento de efluentes e Certificados de coleta dos resíduos gerados no empreendimento;  
 4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;  
 5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;  
 6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 286/2015 de 24 de julho de 2015;  
 7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;  
 8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 24 de julho de 2015.**

ASSINATURA DO ACESSOR EXECUTIVO ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

**Cidade Limpa é Cidade Desenvolvida**

Colabore com o serviço de coleta de lixo domiciliar. Coloque o lixo de sua casa em sacolas apropriadas.

Deixe o lixo devidamente acondicionado. Coloque o lixo em lixeiras próprias para este fim.

Ji-Paraná